

# IPREVI

PUBLICADO NO DIA 06/08/2019  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS: Edivaldo Araújo

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores  
Públicos do Município de Viçosa

*"A nossa segurança começa aqui"*

PORTARIA Nº 058/2019

## Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 098/2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, **PENSÃO VITALÍCIA** por morte de servidor da **ATIVA**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso II da CF/1988 observada a redação da EC nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a **GILDA LÍDIA DA CONCEIÇÃO FONTES**, inscrita no CPF nº 209. [REDAÇÃO] e portadora do RG nº MG-[REDAÇÃO] dependente presumida do servidor público municipal, o senhor: **NORBERTO CARLOS FONTES**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, padrão: **CPE: T1-0IV-0L**, Matrícula: **0.461**, inscrito no CPF sob o nº **790. [REDAÇÃO]**, falecido em **14/07/2019**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de Ativo, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a 100% (cem por cento) da **REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO** na data do óbito.


**Parágrafo Único:** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **14 de julho de 2019**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 06 de agosto de 2019.

  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
Evair Barbosa de Souza  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031